



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.357 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder
Contribuição à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder contribuição, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.897.203/0001-30.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal